LEI ORDINÁRIA Nº 863

de 26 de outubro de 2011

"Concede Subvenção ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO O NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. subvenção social na importância de RS 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).

Art. 2°..

subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear a realização da construção de cobertura em estrutura metálica na área externa da entidade, destinado à pratica de atividades físicas e recreativas para as crianças e adolescentes atendidos.

Parágrafo único. .

A subvenção social será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada ã Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

40.103 Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
08.243.0006.2074 Implantação de Projeto no Atendimento de Proteção da Criança e Adolescente;
33.50.43 -00 Subvenções Sociais.

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul, 26 de outubro de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 863/2011 - 26 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em